

Etapas prévias à submissão ao Comitê de Projetos

**Artigo 12.** Para a submissão de matérias para avaliação e aprovação do Comitê de Projetos, as matérias devem ter observado as etapas de avaliação interna prévia dos departamentos aplicáveis da Companhia.

**Artigo 13.** Qualquer equipe da Companhia envolvida no processo de aprovação e submissão de um projeto ao Comitê de Projetos poderá contratar assessoria externa para suportar suas análises, caso necessário, desde que sejam observados os procedimentos de governança previstos no Estatuto Social e no Acordo de Acionistas da Companhia que estiver em vigor na data da respectiva contratação. Não obstante, o resultado de quaisquer Auditorias que sejam realizadas por solicitação de tais equipes deverá ser aprovado pelo Comitê de Projetos; sendo que, para fins de esclarecimento, as respectivas equipes poderão coordenar e conduzir os trabalhos necessários para tanto, enquanto o resultado da Auditoria poderá ser ratificado pelo Comitê de Projetos ao final do processo de aprovação.

Deliberações do Comitê de Projetos

**Artigo 14.** As matérias de competência do Comitê de Projetos somente serão aprovadas mediante o voto favorável da maioria de seus membros, desde que haja o voto favorável de pelo menos 1 (um) dos membros do Comitê de Projetos indicados pelo BTG.

**Artigo 15.** A qualquer tempo, o BTG e/ou qualquer membro do Comitê de Projetos indicado pelo BTG, poderá solicitar, em caso de descumprimento de um dos Requisitos de *Compliance* (conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia), a rescisão de um contrato celebrado com relação a qualquer projeto, mesmo que tal contrato seja não-vinculante. Caso haja solicitação nesse sentido, a Companhia, por meio de seus administradores, deverão rescindir o respectivo contrato no menor prazo possível, mas em prazo não superior ao que for menor entre (a) 5 (cinco) dias úteis, e (b) o prazo de Auditoria pela Companhia previsto no contrato em questão, e tomar todas as demais providências necessárias para encerrar qualquer relação entre a Companhia e o projeto e/ou pessoas em questão.

Relatórios, Documentos e Informações

**Artigo 16.** O Comitê de Projetos terá a prerrogativa de solicitar às demais áreas da Companhia cópias de todos os documentos e informações necessários para o desenvolvimento das atividades no âmbito de suas competências, sendo assegurado que os membros do Comitê de Projetos deverão ter livre acesso a Companhia.

**Artigo 17.** A Diretoria da Companhia deverá fornecer relatórios periódicos ao Comitê de Projetos em cada reunião ordinária mensal, abordando os projetos de Ativos Ambientais da

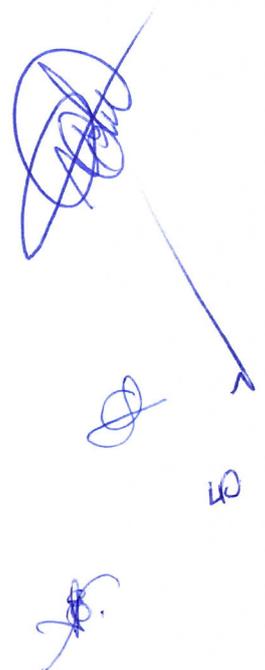
Handwritten signatures and initials in blue ink on the right side of the page, including a large signature at the top, a smaller signature below it, and the number '39' at the bottom right.

Companhia, resumindo os temas relevantes, dando transparência aos projetos arquivados pela própria Companhia com devidas justificativas, e apresentando recomendações sobre as questões técnicas a serem deliberadas pelo Comitê de Projetos.

**Artigo 18.** A Diretoria da Companhia deverá apresentar, mensalmente, informações sobre doações de bens e ativos realizados pela Companhia para o Comitê de Projetos, independentemente do valor envolvido.

**Artigo 19.** Os casos não contemplados por este regimento deverão ser dirimidos pelo Conselho de Administração da Companhia.

\*\*\*

Handwritten signatures and initials in blue ink. There is a large, complex signature at the top right, a smaller signature below it, and the initials 'LD' to the right. At the bottom right, there is another signature.

JUCESP - SEDE

GUICHÊ 12

14 MAR 2025

PROTOCOLO

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Rua Guaicurus, 1394 Lapa - São Paulo - CEP 05033-002

SR. USUÁRIO, SE O DOCUMENTO NÃO FOR RETIRADO NO PRAZO DE 60 (SESSENTA DIAS), SERÁ FRAGMENTADO.

NOME EMPRESARIAL TRIUNFO DO XINGU SOCIEDADE DE PROPOSIT.

ATOS (ESPECIFICAÇÃO DO PEDIDO)

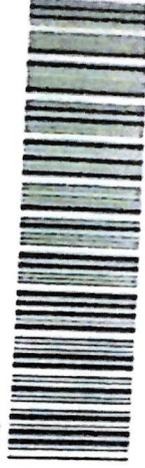
*Alteração de integrantes  
Alteração de nome  
alteração outra classe  
alteração atividades  
Conveni dano*

*Fabrizio*

USO EXCLUSIVO DA JUCESP



JUCESP PROTOCOLO  
1043354/25-6



*[Handwritten signatures and marks]*

## 1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**RICCI SOCIEDADE PATRIMONIAL E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.**

**CNPJ/MF n. 59.494.988/0001-35**

**NIRE 35266691411**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito,

**TIAGO GONÇALVES DE OLIVEIRA RICCI**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG n.º 1.846.399 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o n.º 700.802.751-68, residente e domiciliado na Alameda dos Jurupis, n.º 900, apartamento 53, bloco 4, Moema, São Paulo/SP, CEP 04088-002 (“**Tiago**”);

**ROBERTA CRISTINA ZABELLI**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF n.º 285.176.948-05, portadora da cédula de identidade RG n.º 34.302.716-1 SSP/SP, residente e domiciliada na Alameda dos Jurupis n.º 900, apto. 53, bloco 4, Moema, São Paulo/SP, CEP 04088-002 (“**Roberta**”);

**AMAZON BIODIVERSITY FUND BRAZIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, admitida neste ato, fundo de investimento inscrito no CNPJ/ME n.º 34.525.886/0001-09, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.455, 4º Andar, CEP 04543-011, registrado na CVM sob n.º 1.269-6, representada por sua administradora, **VOX CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.814.751.0001-03, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Purpurina, 396, cj. 11, registrada na CVM sob o n.º 14.107 (“**ABF**”); e

**SYSTEMICA INTELIGÊNCIA EM SUSTENTABILIDADE S.A.**, admitida neste ato, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.524.415/0001-05, com endereço na Cidade de São Paulo,

DS  
DI

DS  
MS

Rubrica  
TR

Rubrica  
[assinatura]

Rubricar  
[assinatura]

47

[assinatura]

Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.439, 11º andar, Bela Vista, São Paulo SP, CEP 01311-936, representada por seus diretores **TIAGO GONÇALVES DE OLIVEIRA RICCI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 1.846.399 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o n.º 700.802.751-68, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, 1.748, 1º andar, cjs. 101/103, CEP 04571-000 e **MUNIR YOUNES SOARES**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da carteira de identidade sob o nº 32.709.214-2, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 223.894.178-92, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua São Vicente de Paulo, nº 501, apto. 201, CEP 01229-010 ("**Systemica**");

**TIAGO GONÇALVES DE OLIVEIRA RICCI** e **ROBERTA CRISTINA ZABELLI**, na qualidade de sócios retirantes, representando a totalidade do capital e do quadro social de **RICCI SOCIEDADE PATRIMONIAL E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 59.494.988/0001-35, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo NIRE 35266691411, em sessão de 17/02/2025, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1.748, cj.101, Cidade Monções, CEP 04571-000 ("**Sociedade**") e, ainda, na qualidade de sócias ingressantes, **AMAZON BIODIVERSITY FUND BRAZIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA** e **SYSTEMICA INTELIGÊNCIA EM SUSTENTABILIDADE S.A.**, decidem e deliberam o seguinte:

1. O sócio **Tiago**, se retira da Sociedade, cede e transfere suas 75.000 (setenta e cinco mil) quotas integrantes do capital social da Sociedade, pelo valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), livre e desembaraçadas de qualquer ônus ou gravames, para a nova sócia **ABF**, dando plena, rasa e integral quitação de seus haveres sociais, para nada mais reclamar, em tempo algum.
2. A sócia **Roberta**, se retira da Sociedade, cede e transfere suas 25.000 (vinte e cinco mil) quotas integrantes do capital social da Sociedade, pelo valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), livre e desembaraçadas de qualquer ônus ou gravames, para a nova sócia **Systemica**, dando plena, rasa e integral quitação de seus haveres sociais, para nada mais reclamar, em tempo algum.
3. Em razão das deliberações acima, a Cláusula Quinta do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

**"CLÁUSULA QUINTA.** O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil cotas) de R\$ 1,00 (um real) cada, que deverão ser subscritos e integralizados em moeda corrente do país em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste instrumento. As cotas são assim distribuídas entre os sócios:

<sup>DS</sup>  
DI

<sup>DS</sup>  
MS

Rubrica  
TR

Rubrica  
R

Rubricar  
R

43

R

Sócia	Cotas	Valor (R\$)	%
<b>Amazon Biodiversity Fund Brazil Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia</b>	75.000	R\$ 75.000,00	75%
<b>Systemica Inteligência em Sustentabilidade S.A.</b>	25.000	R\$ 25.000,00	25%
<b>Total</b>	<b>100.000</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>	<b>100%</b>

4. Além disso, as novas sócias **ABF** e **Systemica** resolvem alterar a denominação da sociedade para **“TRIUNFO DO XINGU SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO LTDA.”** Em razão disso, a Cláusula Primeira do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

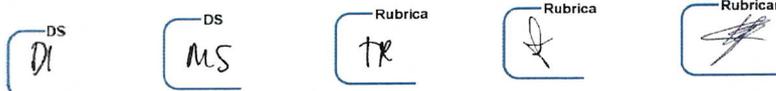
**“CLÁUSULA PRIMEIRA:** Sob a denominação **“TRIUNFO DO XINGU SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO LTDA.”**, fica constituída uma sociedade empresária limitada, a qual se regerá pelas disposições do Código Civil Brasileiro, exceto aquelas relativas às sociedades simples e, supletivamente, pelas normas legais aplicáveis às sociedades anônimas.”

5. As novas sócias decidem promover a alteração do prazo de duração da Sociedade, que passa a ter o prazo de 40 (quarenta) anos de duração, contados do registro da presente alteração, podendo ser estendido ou diminuído por deliberação das sócias. Em virtude disso, a Cláusula Terceira do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade terá duração de 40 (quarenta) anos, contados a partir do registro da presente alteração contratual perante a Junta Comercial competente, podendo ser prorrogado ou reduzido por deliberação dos sócios, nos termos deste Contrato Social e da legislação aplicável”

6. As novas sócias decidem alterar o objeto social para que reflita o propósito específico da Sociedade. Assim, a Cláusula Quarta do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade tem como objeto social a participação, na qualidade de sócia, em sociedade de propósito específico a ser constituída para a execução das atividades decorrentes da concessão florestal referente à Concorrência nº 02/2024 IDEFLOR/BIO. Para o cumprimento desse objetivo, a sociedade poderá realizar atividades necessárias à sua função de sócia, incluindo a gestão de participações societárias, prestação de serviços administrativos, gerenciais e de apoio operacional às empresas controladas ou coligadas, bem como atuar na assessoria em governança

DS DS Rubrica Rubrica Rubrica  


44

corporativa, planejamento estratégico, gestão de recursos financeiros, controle administrativo e patrimonial, consultoria financeira e organizacional, além de demais atividades correlatas indispensáveis ao desenvolvimento e suporte da concessão florestal.”

7. As novas sócias deliberam que a administração da Sociedade será exercida individualmente por **TIAGO GONÇALVES DE OLIVEIRA RICCI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 1.846.399 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o n.º 700.802.751-68, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, 1.748, 1º andar, cjs. 101/103, CEP 04571-000 ou por **MUNIR YOUNES SOARES**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da carteira de identidade sob o nº 32.709.214-2, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 223.894.178-92, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua São Vicente de Paulo, nº 501, apto. 201, CEP 01229-010, nomeados neste ato pelas sócias, os quais poderão praticar todos os atos necessários à gestão da empresa, observadas as disposições deste contrato, do Acordo de Quotistas e da legislação vigente. Em razão disso, o Capítulo III do Contrato Social, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA SEXTA:** A administração da sociedade será exercida individualmente por **TIAGO GONÇALVES DE OLIVEIRA RICCI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 1.846.399 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o n.º 700.802.751-68, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, 1.748, 1º andar, cjs. 101/103, CEP 04571-000 ou por **MUNIR YOUNES SOARES**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da carteira de identidade sob o nº 32.709.214-2, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 223.894.178-92, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua São Vicente de Paulo, nº 501, apto. 201, CEP 01229-010, com os poderes e atribuições de representá-la, ativa e passivamente em juízo ou fora dele, perante todas as repartições públicas e autarquias federais, estaduais, municipais, inclusive movimentações de contas bancárias, praticando todas as operações e transações de interesse da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, em atividades ao interesse social, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, de acordo com as regras definidas pelos sócios no Acordo de Quotistas.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Os administradores **TIAGO GONÇALVES DE OLIVEIRA RICCI** e **MUNIR YOUNES SOARES** declaram, sob as penas da lei, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem estão sendo processados nem

DS  
DI

DS  
MS

Rubrica  
TR

Rubrica  
[assinatura]

Rubricar  
[assinatura]

[assinatura]

45

condenados em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade (art. 1.011 § 1º, Código Civil).

**CLÁUSULA OITAVA:** A sociedade será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, conjuntamente pelos administradores, sendo-lhe vedado o uso da denominação social em avais, abonos, fianças e outras obrigações de mero favor, estranhos aos interesses sociais. Nesta vedação não se inclui a prestação de garantias e obrigações a empresas da qual a sociedade participe, direta ou indiretamente, podendo, ainda, alienar, caucionar ou onerar bens sociais, emitir títulos de créditos, transigir, assinar cheques e renunciar a direitos quando do interesse da sociedade, contrair empréstimos e financiamentos, avalizar, endossar, bem como assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da sociedade, seja público ou particular.

**CLÁUSULA NONA:** É lícito aos administradores constituírem procuradores, em nome da sociedade, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, exceto mandato judicial que poderá ser por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os administradores poderão retirar mensalmente uma determinada importância à título de pró-labore. Essa retirada poderá ser alterada, elevada ou reduzida, desde que atendidos os limites e as possibilidades financeiras da Sociedade.”

8. Ainda, as sócias decidem alterar o disposto no Parágrafo Único da Cláusula Vigésima Segunda, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Aplicar-se-á ao presente contrato, subsidiariamente, nos casos de omissões ou dúvidas constantes no contrato social, a Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas) e nos dispositivos do Código Civil.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os sócios celebrarão Acordo de Quotistas, que será vinculante para a presente Sociedade, na forma prevista na Lei nº 6.404/76 das Sociedades Anônimas, visando regulamentar questões relacionadas à administração da Sociedade, à transferência de quotas, ao exercício do direito de voto, à distribuição de lucros e

DS  
DI

DS  
MS

Rubrica  
TR

Rubrica  
[assinatura]

Rubricar  
[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

46

outros assuntos de interesse comum, desde que tais disposições não sejam conflitantes com o presente Contrato Social ou com a legislação vigente.

9. Por fim, diante das alterações ora deliberadas, resolvem as sócias consolidar o texto do Contrato Social da Sociedade, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
TRIUNFO DO XINGU SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO LTDA.**

**CAPÍTULO I  
DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO E OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Sob a denominação “**TRIUNFO DO XINGU SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO LTDA.**”, fica constituída uma sociedade empresária limitada, a qual se regerá pelas disposições do Código Civil Brasileiro, exceto aquelas relativas às sociedades simples e, supletivamente, pelas normas legais aplicáveis às sociedades anônimas.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade terá sede estabelecida na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini nº 1748, cj. 101, Brooklin, São Paulo/SP, CEP. 04571-000, podendo abrir filiais em qualquer parte do território brasileiro.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade terá duração de 40 (quarenta) anos, contados a partir do registro da presente alteração contratual perante a Junta Comercial competente, podendo ser prorrogado ou reduzido por deliberação dos sócios, nos termos deste Contrato Social e da legislação aplicável.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade tem como objeto social a participação, na qualidade de sócia, em sociedade de propósito específico a ser constituída para a execução das atividades decorrentes da concessão florestal referente à Concorrência nº 02/2024 IDEFLOR/BIO. Para o cumprimento desse objetivo, a sociedade poderá realizar atividades necessárias à sua função de sócia, incluindo a gestão de participações societárias, prestação de serviços administrativos, gerenciais e de apoio operacional às empresas controladas ou coligadas, bem como atuar na assessoria em governança corporativa, planejamento estratégico, gestão de recursos financeiros, controle administrativo e patrimonial, consultoria financeira e organizacional, além de demais atividades correlatas indispensáveis ao desenvolvimento e suporte da concessão florestal.

DS  
DI

DS  
MS

Rubrica  
TR

Rubrica  
L

Rubricar  
L

L7

L7

## CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA QUINTA.** O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil cotas) de R\$ 1,00 (um real) cada, que deverão ser subscritos e integralizados em moeda corrente do país em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste instrumento. As cotas são assim distribuídas entre os sócios:

Sócia	Cotas	Valor (R\$)	%
Amazon Biodiversity Fund Brazil Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia	75.000	R\$ 75.000,00	75%
Systemica Inteligência em Sustentabilidade S.A.	25.000	R\$ 25.000,00	25%
Total	100.000	R\$ 100.000,00	100%

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de sua respectiva participação no capital social, sendo todos solidariamente responsáveis pela integralização do capital. Cada quota confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações dos sócios.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As quotas sociais somente poderão ser transferidas mediante consentimento expreso dos demais sócios que, em condições de igualdade, poderão exercer o direito de preferência sobre as quotas eventualmente disponibilizadas.

## CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da sociedade será exercida individualmente por **TIAGO GONÇALVES DE OLIVEIRA RICCI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 1.846.399 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o n.º 700.802.751-68, com endereço comercial na Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, 1.748, 1º andar, cjs. 101/103, CEP 04571-000 ou por **MUNIR YOUNES SOARES**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da carteira de identidade sob o n.º 32.709.214-2, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 223.894.178-92, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua São Vicente de Paulo, n.º 501, apto. 201, CEP 01229-010

DS  
DI

DS  
MS

Rubrica  
TR

Rubrica  
[assinatura]

Rubricar  
[assinatura]

[assinatura]

LS

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Os administradores **TIAGO GONÇALVES DE OLIVEIRA RICCI** e **MUNIR YOUNES SOARES** declaram, sob as penas da lei, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem estão sendo processados nem condenados em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade (art. 1.011 § 1º, Código Civil).

**CLÁUSULA OITAVA:** Observado o Acordo de Quotistas, a sociedade será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, conjuntamente pelos administradores, sendo-lhe vedado o uso da denominação social em avais, abonos, fianças e outras obrigações de mero favor, estranhos aos interesses sociais. Nesta vedação não se inclui a prestação de garantias e obrigações a empresas da qual a sociedade participe, direta ou indiretamente, podendo, ainda, alienar, caucionar ou onerar bens sociais, emitir títulos de créditos, transigir, assinar cheques e renunciar a direitos quando do interesse da sociedade, contrair empréstimos e financiamentos, avalizar, endossar, bem como assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da sociedade, seja público ou particular.

**CLÁUSULA NONA:** É lícito aos administradores constituírem procuradores, em nome da sociedade, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, exceto mandato judicial que poderá ser por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os administradores poderão retirar mensalmente uma determinada importância à título de pró-labore a ser estabelecida por deliberação de sócios titulares de mais da metade do capital social, podendo a deliberação estabelecer que os administradores não perceberão qualquer remuneração. Eventual retirada poderá ser alterada, elevada ou reduzida, desde que atendidos os limites e as possibilidades financeiras da Sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas dá direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** São nulos e não produzirão quaisquer efeitos em relação à Sociedade todos e quaisquer atos do sócio, do administrador e/ou de procuradores da Sociedade que pretendam envolvê-la, direta ou indiretamente, em negócios e/ou operações estranhos aos seus negócios, contraindo obrigações e/ou dando garantias de qualquer espécie, tais como avais, fianças, endossos ou quaisquer outras garantias, em benefício próprio e/ou de terceiros.

DS  
DI

DS  
MS

Rubrica  
TR

Rubrica  
A

Rubrica  
A

A

LA

**CAPÍTULO IV**  
**EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O exercício social terá início em 10 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que os sócios elaborarão o inventário, balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico. A critério do sócio administrador, a sociedade empresária limitada poderá levantar balanços intercalares no último dia do mês.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os lucros apurados terão a destinação que determinar a totalidade dos sócios, nos termos do Acordo de Quotistas, podendo permanecer na conta de lucros acumulados até esta deliberação.

**CAPÍTULO V**  
**DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE**

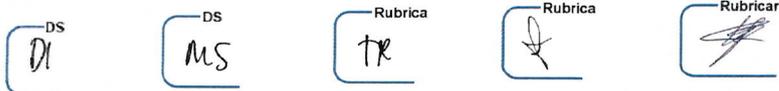
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A Sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei e/ou por decisão de sócios titulares de quotas representativas de, ao menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Em caso de liquidação, os sócios que representam a maioria absoluta do capital social nomearão um liquidante para realização de procedimentos necessários em conformidade com as leis vigentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Por decisão dos sócios titulares de quotas que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, nos termos do Acordo de Quotistas, a Sociedade poderá transformar-se em outro tipo societário, incorporar-se ou fundir-se a outra, bem como proceder à própria cisão. Em caso de transformação da Sociedade em sociedade por ações, os sócios desde logo renunciam ao direito de retirada previsto em lei.

**CLÁUSULA VII**  
**DEMAIS DELIBERAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A sociedade, no âmbito da competência e responsabilidade técnica de seus sócios e responsáveis técnicos (especialmente perante os órgãos regulamentadores das respectivas atividades profissionais), desenvolverá o gerenciamento, gestão, controle e monitoramento administrativo e financeiro de seus bens próprios e, quando necessário, de empresas em que possua participação relevante.

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL RICCI SOCIEDADE PATRIMONIAL E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA	
NIRE 35266691411	CNPJ 59.494.988/0001-35	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35266691411	DATA DO ARQUIVAMENTO 17/02/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 17/02/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 15:19:08	CÓDIGO DE CONTROLE 257452566
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 17/02/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.



**Requerimento Capa**

SEQ. DOC
01
01

**Protocolo Redesim**

SPP2431195272



**DADOS CADASTRAIS**

ATO(S) <b>Constituição Normal</b>		
NOME EMPRESARIAL <b>RICCI SOCIEDADE PATRIMONIAL E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA</b>		PORTE <b>Demais</b>
LOGRADOURO <b>AVENIDA ENG LUIZ CARLOS BERRINI</b>		NÚMERO <b>1748</b>
COMPLEMENTO <b>CONJ 101</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CIDADE MONCOES</b>	CEP <b>04571000</b>
MUNICÍPIO <b>SÃO PAULO</b>		UF <b>SP</b>
E-MAIL <b>karine-tavares1@hotmail.com</b>		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) <b>2ª Exigência</b>	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: <b>KARINE TAVARES DA CRUZ - Responsável</b> DATA ASSINATURA: <b>09 de fevereiro de 2025</b> ASSINATURA: <i>Karine Tavares da Cruz</i> <small>398AF92C4E84A...</small>		VALORES RECOLHIDOS DARE <b>R\$ 251,76</b> DARF <b>Isento</b>

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)**

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

09/02/2025

Página 1 de 1



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35266691411 em 17/02/2025 da empresa RICCI SOCIEDADE PATRIMONIAL E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, protocolado sob o nº SPP2431195272. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.juceesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 257452566. A JUCESS garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

### Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 48BB0E30-496F-4090-A79C-7B0062ED64D8  
 Assunto: Complete com o Docusign: Documento - Capa de Constituição (1).pdf  
 Envelope fonte:  
 Documentar páginas: 1  
 Assinar páginas: 4  
 Assinatura guiada: Ativado  
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado  
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:  
 RSA Advogados  
 Avenida Eng Luiz Carlos Berrini, 1748  
 São Paulo, SP 04571-000  
 documentos@lawrs.com.br  
 Endereço IP: 189.100.70.32

### Rastreamento de registros

Status: Original  
 09/02/2025 19:29:49

Portador: RSA Advogados  
 documentos@lawrs.com.br

Local: DocuSign

### Eventos do signatário

Karine Tavares da Cruz  
 kt@lawrs.com.br  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

### Assinatura

Assinado por:  
  
 398AF992C4E844A

### Registro de hora e data

Enviado: 09/02/2025 19:30:20  
 Visualizado: 09/02/2025 19:36:43  
 Assinado: 09/02/2025 19:37:11

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Usando endereço IP: 189.100.70.32

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 09/02/2025 19:36:43  
 ID: 0dd27746-0b22-4a84-8587-f755dba8bb40

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	09/02/2025 19:30:20
Entrega certificada	Segurança verificada	09/02/2025 19:36:43
Assinatura concluída	Segurança verificada	09/02/2025 19:37:11
Concluído	Segurança verificada	09/02/2025 19:37:11
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico</b>		



## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, Ricci e Santos Sociedade de Advogados (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

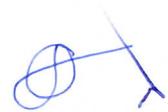
### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**



54

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

### **How to contact Ricci e Santos Sociedade de Advogados:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [documentos@lawrs.com.br](mailto:documentos@lawrs.com.br)

### **To advise Ricci e Santos Sociedade de Advogados of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [documentos@lawrs.com.br](mailto:documentos@lawrs.com.br) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

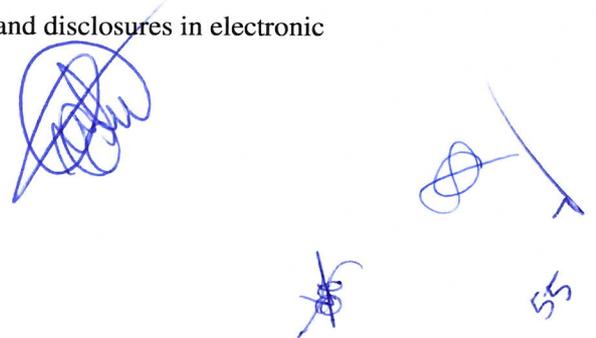
If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

### **To request paper copies from Ricci e Santos Sociedade de Advogados**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [documentos@lawrs.com.br](mailto:documentos@lawrs.com.br) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

### **To withdraw your consent with Ricci e Santos Sociedade de Advogados**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:



i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to [documentos@lawrs.com.br](mailto:documentos@lawrs.com.br) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Ricci e Santos Sociedade de Advogados as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Ricci e Santos Sociedade de Advogados during the course of your relationship with Ricci e Santos Sociedade de Advogados.

56

## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE

### RICCI SOCIEDADE PATRIMONIAL E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

Por meio deste instrumento, as Partes adiante designadas e qualificadas, a saber,

**TIAGO GONÇALVES DE OLIVEIRA RICCI**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG n.º 1.846.399 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o n.º 700.802.751-68, residente e domiciliado na Alameda dos Jurupis, n.º 900, apartamento 53, bloco 4, Moema, São Paulo/SP, CEP 04088-002; e

**ROBERTA CRISTINA ZAMBELLI**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF n.º 285.176.948-05, portadora da cédula de identidade RG n.º 34.302.716-1 SSP/SP, residente e domiciliada na Alameda dos Jurupis n.º 900, apto. 53, bloco 4, Moema, São Paulo/SP, CEP 04088-002.

**RESOLVEM** constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da legislação aplicável, que se regerá pelas cláusulas a seguir:

### CAPÍTULO I

#### DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO E OBJETO SOCIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Sob a denominação "RICCI SOCIEDADE PATRIMONIAL E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.", fica constituída uma sociedade empresária limitada, a qual se regerá pelas disposições do Código Civil Brasileiro, exceto aquelas relativas às sociedades simples e, supletivamente, pelas normas legais aplicáveis às sociedades anônimas.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade terá sede estabelecida na Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini n.º 1748, cj. 101, Brooklin, São Paulo/SP, CEP.: 04571-000, podendo abrir filiais em qualquer parte do território brasileiro.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de duração da sociedade será indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade tem como objeto social a participação, como sócia ou acionista, em outras sociedades, na condição de holding não financeira, bem como a prestação de serviços administrativos, gerenciais e de apoio operacional a empresas controladas ou coligadas, incluindo, mas não se limitando, à assessoria em gestão empresarial, planejamento estratégico, gestão de recursos financeiros, controle administrativo, gestão de patrimônio, consultoria financeira e organizacional e atividades correlatas.

Rubrica  
KTC

Rubrica  
TEODOR

DS  
A

## CAPÍTULO II

### CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, que deverão ser subscrito e integralizado em moeda corrente do país em até 12 (doze) meses a contar da data de assinatura deste instrumento. As cotas são assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Cotas	%	Valor (R\$)
TIAGO GONÇALVES DE OLIVEIRA RICCI	75.000	75%	R\$ 75.000,00
ROBERTA CRISTINA ZAMBELLI	25.000	25%	R\$ 25.000,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de sua respectiva participação no capital social, sendo todos solidariamente responsáveis pela integralização do capital. Cada quota confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações dos sócios.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As quotas sociais somente poderão ser transferidas mediante consentimento expresso dos demais sócios que, em condições de igualdade, poderão exercer o direito de preferência sobre as quotas eventualmente disponibilizadas.

## CAPÍTULO III

### ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da sociedade caberá ao sócio **TIAGO GONÇALVES DE OLIVEIRA RICCI**, com os poderes e atribuições de representá-la, ativa e passivamente em juízo ou fora dele, perante todas as repartições públicas e autarquias federais, estaduais, municipais, inclusive movimentações de contas bancárias, praticando todas as operações e transações de interesse da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, em atividades ao interesse social, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O sócio administrador **TIAGO GONÇALVES DE OLIVEIRA RICCI** declara, sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra

Rubrica  
KTC

Rubrica  
TEODOR

DS  
F

o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade (art. 1.011 § 1º, Código Civil).

**CLÁUSULA OITAVA:** A sociedade será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, isoladamente pelo administrador, sendo-lhe vedado o uso da denominação social em avais, abonos, fianças e outras obrigações de mero favor, estranhos aos interesses sociais. Nesta vedação não se inclui a prestação de garantias e obrigações a empresas da qual a sociedade participe, direta ou indiretamente, podendo, ainda, alienar, caucionar ou onerar bens sociais, emitir títulos de créditos, transigir, assinar cheques e renunciar a direitos quando do interesse da sociedade, contrair empréstimos e financiamentos, avalizar, endossar, bem como assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da sociedade, seja público ou particular.

**CLÁUSULA NONA:** É lícito ao administrador constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, exceto mandato judicial que poderá ser por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O sócio administrador poderá retirar mensalmente uma determinada importância à título de pró-labore. Essa retirada poderá ser alterada, elevada ou reduzida, desde que atendidos os limites e as possibilidades financeiras da Sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas dá direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** É permitido aos sócios onerar suas quotas de capital, no todo ou em parte, desde que haja concordância prévia e por escrito de sócios titulares de quotas representativas de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

#### CAPÍTULO IV

#### EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O exercício social terá início em 10 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que os sócios elaborarão o inventário, balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico. A critério do sócio administrador, a sociedade empresária limitada poderá levantar balanços intercalares no último dia do mês.

Rubrica  
KTC

Rubrica  
TEODOR

DS  
A

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os lucros apurados terão a destinação que determinar a totalidade dos sócios, podendo permanecer na conta de lucros acumulados até esta deliberação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os prejuízos serão suportados pelos sócios, sendo limitado ao valor de suas respectivas quotas.

## CAPÍTULO V

### DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Em caso de falecimento de qualquer sócio integrante do quadro social constituído pelo presente Contrato, fica estabelecido que tal evento não acarretará a dissolução da sociedade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Obrigam-se os sócios sobreviventes a providenciar o levantamento de um balanço contábil especial na data do evento, através de profissionais competentes e especializados, para que sejam apurados os haveres correspondentes às quotas sociais do falecido, bem como os eventuais prejuízos acumulados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As quotas sociais correspondentes aos herdeiros do sócio falecido, na forma prevista no Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta, poderão ser adquiridas pelos sócios sobreviventes, ficando desde já convencionado a possibilidade de parcelamento em até 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do evento morte do *de cujus*.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A Sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei e por decisão de sócios titulares de quotas representativas de, ao menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Em caso de liquidação, os sócios que representam a maioria absoluta do capital social nomearão um liquidante para realização de procedimentos necessários em conformidade com as leis vigentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Por decisão dos sócios titulares de quotas que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, a Sociedade poderá transformar-se em outro tipo societário, incorporar-se ou fundir-se a outra, bem como proceder à própria cisão. Em caso de transformação da Sociedade em sociedade por ações, os sócios desde logo renunciam ao direito de retirada previsto em lei.

Rubrica  
KTC

Rubrica  
TEODOR

DS  
A

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** É facultado a qualquer dos sócios, mediante notificação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, comunicar sua intenção de retirar-se da sociedade. O pagamento dos haveres ou a apuração dos débitos do sócio que se retirarem serão demonstrados em balanço e sua forma de pagamento, em ambos os casos, será acertada à data da retirada.

## CLÁUSULA VII

### DEMAIS DELIBERAÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A sociedade, no âmbito da competência e responsabilidade técnica de seus sócios e responsáveis técnicos (especialmente perante os órgãos regulamentadores das respectivas atividades profissionais), desenvolverá o gerenciamento, gestão, controle e monitoramento administrativo e financeiro de seus bens próprios e, quando necessário, de empresas em que possua participação relevante.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Por deliberação dos sócios, a Sociedade poderá abrir, transferir e/ou fechar dependências, escritórios, filiais e outras instalações de qualquer natureza, dentro ou fora do território nacional, podendo destinar para um ou mais deles parcela de seu capital social.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** A sociedade poderá instituir um Código de Conduta, que deverá ser respeitado por todos os sócios, sob pena de exclusão do sócio que violar mencionado código por **justa causa**, conforme preveem os artigos 1.030 e 1.085, ambos do Código Civil.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Até que se institua o Código de Conduta de que trata esta cláusula, poderá haver a exclusão de sócio prevista em lei considerando falta grave os seguintes atos:

- i. Quebra ou perda do *affectio societatis*;
- ii. Prática de atos que prejudiquem ou maculem o nome e os negócios da sociedade;
- iii. Prática de atos atentatórios contra a lei e os bons costumes;
- iv. Passar-se por administrador da sociedade obrigando-a perante terceiros;
- v. Utilizar o nome da sociedade em interesse próprio ou de terceiros;
- vi. Descumprir as obrigações legais de sócio, previstas nos artigos 1.001 a 1.009 do Código Civil, e outras disposições do Contrato Social;
- vii. Prática de qualquer outro ato que possa ser considerado contrário aos interesses da sociedade, deixando de zelar pelo seu bem.

Rubrica  
KTC

Rubrica  
TEODOR

DS  
f

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A aprovação do Código de Conduta será tomada por disposição da integralidade do capital social.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A exclusão por justa causa de qualquer sócio, a que se refere o caput desta cláusula, deverá ser deliberada em assembleia ou em reunião de sócio especialmente convocada para esse fim, sendo certo que a exclusão dependerá da concordância da maioria dos sócios, representativa em mais da metade do capital social.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O acusado deverá ser cientificado em até 10 (dez) dias úteis antes da reunião ou assembleia, de modo que o mesmo possa comparecer e exercer seu direito de defesa.

**PARÁGRAFO QUINTO:** No caso de exclusão de sócio, o valor de sua quota, considerado pelo montante efetivamente integralizado, será liquidado com base na situação patrimonial da sociedade na data da resolução, conforme apurado em balanço patrimonial especialmente elaborado para esse fim, de acordo com as disposições previstas no art. 1.031 do Código Civil.

**PARÁGRAFO SEXTO:** As quotas do sócio excluído serão distribuídas equitativamente entre os sócios remanescentes na sociedade, os quais cumprirão o ônus de arcar com o pagamento do valor correspondido ao sócio excluído. Não havendo interesse de qualquer dos sócios na percepção das quotas do sócio excluído, deverá ser promovida a redução de capital social.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Além das hipóteses de falta grave justificadoras de exclusão do sócio por justa causa, devidamente previstas no Código de Conduta da Sociedade, fica expressamente disposto que poderão ser excluídos os sócios que perderem ou tiverem suspensos seus registros profissionais perante os respectivos órgãos de classe.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** O presente contrato social poderá ser alterado a qualquer tempo por deliberação dos sócios.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Aplicar-se-á ao presente contrato, subsidiariamente, nos casos de omissões ou dúvidas constantes no contrato social, a Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas) e nos dispositivos do Código Civil.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os sócios poderão contratar Acordo de Quotistas, que será vinculante para a presente Sociedade, na forma prevista na Lei nº 6.404/76 das Sociedades Anônimas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Havendo necessidade da realização de Reunião dos Sócios para deliberar sobre matérias de ordem legal, contratual e/ou para tratar da condução dos negócios

Rubrica  
KTC

Rubrica  
TEODOR

DS  
F

sociais, será ela convocada pelo sócio administrador, por meio de carta-circular com aviso de recebimento, entregue em até o 5 (cinco) dias anteriores à data marcada, constando o local, data, hora e ordem do dia.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo/SP, para dirimir quaisquer dúvidas que parem sobre este instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** As Partes declaram e reconhecem que as assinaturas apostas nesses instrumentos poderão ser realizadas por meio eletrônico, tendo estas plena validade e eficácia em qualquer jurisdição e para qualquer finalidade.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento por si e seus sucessores, ficando expressamente autorizado o registro e o arquivamento deste instrumento na Junta Comercial de São Paulo (JUCESP) a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Paulo, 09 de fevereiro de 2024.

<p>Assinado por:</p> <p><i>TIAGO GONÇALVES DE OLIVEIRA RICCI</i></p> <p>440DE5D979B1486</p> <p>TIAGO GONÇALVES DE OLIVEIRA RICCI</p>	<p>DocuSigned by:</p> <p><i>[Assinatura]</i></p> <p>C2F061FD62BE4FD...</p> <p>ROBERTA CRISTINA ZAMBELLI</p>
--	---

Visto do Advogado: 

Assinado por:

*Karine Tavares da Cruz*

398AF992C4E844A

Karine Tavares da Cruz – OAB/SP nº 453.251

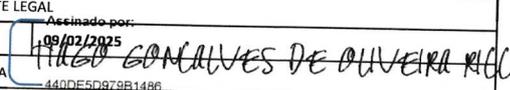
*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]* 63



**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**  
**À Junta Comercial do Estado de São Paulo**

NOME					
<b>TIAGO GONCALVES DE OLIVEIRA RICCI</b>					
NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL		
<b>BRASILEIRO</b>			<b>Casado (a)</b>		
CPF	COR OU RAÇA	IDENTIFICAÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF
<b>70080275168</b>	<b>Branca</b>	<b>00224370681</b>	<b>06/03/2021</b>	<b>DetranSP</b>	<b>SP</b>
DOMICILIADO (A)				NÚMERO	
<b>ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI</b>				<b>1748</b>	
BAIRRO / DISTRITO				CEP	
<b>CIDADE MONCOES</b>				<b>04571000</b>	
COMPLEMENTO					
<b>CONJ 101</b>					
MUNICÍPIO					UF
<b>São Paulo</b>					<b>SP</b>
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.					
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL					
LOCALIDADE	<b>São Paulo</b>	DATA	Assinado por: <b>17/02/2025</b>		
NOME	<b>TIAGO GONCALVES DE OLIVEIRA RICCI</b>	ASSINATURA	 440DE50979B1486		







### DECLARAÇÃO

Eu, TIAGO GONCALVES DE OLIVEIRA RICCI, portador do Documento de Identificação nº 00224370681, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 70080275168, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa RICCI SOCIEDADE PATRIMONIAL E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) AVENIDA ENG LUIZ CARLOS BERRINI, 1748 CONJ 101 - Bairro: CIDADE MONCOES, São Paulo - SP CEP 04571000, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Assinado por:

*TIAGO GONCALVES DE OLIVEIRA RICCI*

44065007981496

TIAGO GONCALVES DE OLIVEIRA RICCI (Sócio-Administrador)  
00224370681

65



### DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **KARINE TAVARES DA CRUZ** com inscrição ativa na(o) Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº **453251**, expedida em **05/03/2021**, inscrito no CPF nº 37402881830, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original. Documentos apresentados:

Arquivo de Constituição Normal

Arquivo de Outros (Docs. privados)

São Paulo, 13/02/2025.

---

KARINE TAVARES DA CRUZ



66



## TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2431195272** de Constituição Normal da empresa **RICCI SOCIEDADE PATRIMONIAL E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Carla Fabiana da Silva.**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 17/02/2025.

Carla Fabiana da Silva, CPF: 29352502817

*Este documento foi assinado digitalmente por Carla Fabiana da Silva e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2431195272.*

17/02/2025

Página 1 de 1



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35266691411 em 17/02/2025 da empresa RICCI SOCIEDADE PATRIMONIAL E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, protocolado sob o nº SPP2431195272. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 257452566. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 09/02/2025 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
<b>Constituição Ricci Sociedade Patrimonial e Serviços Adm Ltda..pdf</b>			
KARINE TAVARES DA CRUZ	37402881830	13/02/25 15:41	AC OAB G3 / PDF-1.7
<b>Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf</b>			
KARINE TAVARES DA CRUZ	37402881830	13/02/25 15:41	AC OAB G3 / PDF-1.4
<b>Termo de Conformidade Legal.pdf</b>			
KARINE TAVARES DA CRUZ	37402881830	13/02/25 15:41	AC OAB G3 / PDF-1.4
<b>Docs pessoais - Ricci Sociedade Patrimonial (1).pdf</b>			
KARINE TAVARES DA CRUZ	37402881830	13/02/25 15:41	AC OAB G3 / PDF-1.7






Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2431195272





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME  
 TIAGO GONCALVES DE OLIVEIRA RICCI

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
 1846399 SSP DF

CPF  
 700.802.751-68

DATA NASCIMENTO  
 21/08/1979

FILIAÇÃO  
 FERNANDO RICCI

MARIA BEATRIZ GONCALVES DE OLIVEIRA RICCI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.

Nº REGISTRO  
 90224970681

VALIDADE  
 03/03/2026

1ª HABILITAÇÃO  
 25/10/1997

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2202960412

OBSERVAÇÕES  
 D F

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO  
 06/03/2021

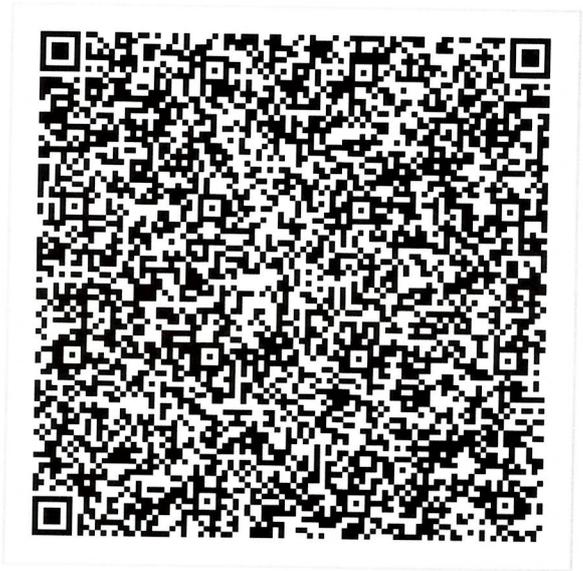
ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO

44444547582  
 SP004541319

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

72

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME  
MUNIR YOUNES SOARES

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF  
32709214 SSP SP

CPF  
223.894.178-92

DATA NASCIMENTO  
01/10/1981

FILIAÇÃO  
JOSE LEONEL SOARES  
SALEMI YOUNES SOARES

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB. B

Nº REGISTRO  
0158577915

VALIDADE  
12/08/2031

1ª HABILITAÇÃO  
13/12/2000

OBSERVAÇÕES  
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO  
13/08/2021

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

63665188068  
SP006650670

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2252895572

2252895572

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**

73